



## I CONCURSO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS DO COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL

### REGULAMENTO

Realização do Comitê Médio Paraíba do Sul, incentivando as boas práticas ambientais.



# **I CONCURSO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS DO COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL**

## **APRESENTAÇÃO**

A preservação dos recursos naturais é de grande importância para que eles cumpram o seu papel ecológico, no meio ambiente, e garantam o fornecimento de insumos básicos às futuras gerações. Os princípios da sustentabilidade na exploração de tais recursos devem ser cada vez mais incentivados e apoiados, visando à manutenção do equilíbrio ecológico sem frear o desenvolvimento.

Pouco se conhece das boas práticas ambientais realizadas na região do Médio Paraíba do Sul. Sendo assim, este concurso visa elencar as boas práticas executadas ou em execução nesta região. Estas atividades são de grande importância para a conscientização da população e poderão servir de molde para que outras instituições e municípios aplicarem os projetos.

A primeira edição do concurso de projetos de boas práticas ambientais é uma realização do Comitê Médio Paraíba do Sul e sua agência de bacia (AGEVAP) com intuito de difundir e premiar boas e bem sucedidas iniciativas de ação ambiental nesta Região Hidrográfica.

## **REGULAMENTO**

### **1. DOS OBJETIVOS**

Premiar projetos executados ou em execução por prefeituras, organizações sociais (ONG's – Organizações Não Governamentais, OSCIP's – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, OS's – Organização Social), instituições de ensino públicas e privadas e empresas públicas e privadas na região hidrográfica do médio Paraíba do Sul.

Disponibilizar os projetos enviados no banco de projetos do Escritório de Projetos do CBH-MPS para possível replicação nos municípios da bacia do Médio Paraíba do Sul.

Promover a divulgação das ações ambientais praticadas na região do Médio Paraíba do Sul.

## **2. DOS PARTICIPANTES**

Podem participar deste concurso:

2.1 As prefeituras dos municípios que estejam inseridos integralmente (Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral, Valença, Rio das Flores e Comendador Levy Gasparian) ou parcialmente (Rio Claro, Piraí, Barra do Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Três Rios e Mendes) na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul;

2.2 As Organizações Sociais (OS's, ONG's e OSCIP's);

2.3 As Instituições de Ensino Públicas e Privadas;

2.4 Empresas Públicas e Privadas;

## **3. DAS LINHAS TEMÁTICAS**

Os Projetos apresentados deverão se enquadrar em uma das linhas temáticas abaixo:

- Educação e Interpretação Ambiental;
- Reflorestamento e Recuperação de Áreas Degradadas;
- Proteção de Nascentes;
- Reuso e Reaproveitamento de Água;
- Gerenciamento de Resíduos;
- Tratamento de Efluente;
- Produção Orgânica;
- Melhoria Quali-quantitativa dos Recursos Hídricos;

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 Os interessados devem enviar à sede do COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme o modelo do Anexo I.
- 4.2 Juntamente com o formulário de inscrição deverão ser enviados o PROJETO, seguindo os moldes do Anexo II deste Regulamento e também a DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, conforme modelo do Anexo III.
- 4.3 O PROJETO, a FICHA DE INSCRIÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS deverão ser entregues em formato impresso, em envelope fechado e identificado, acompanhada de sua respectiva versão digital armazenada em unidade digital (CD, DVD, pen drive ou similar).
- 4.4 O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo preencher um formulário de inscrição e formulário de direitos autorais para cada um deles.
- 4.5 O(s) FORMULÁRIO(s) DE INSCRIÇÃO(ões), DECLARAÇÃO(ões) DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS e PROJETO(s) deverão ser enviados por correio (com Aviso de Recebimento – AR) ou entregues em envelope fechado no endereço: Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 5.900, Bairro

Belmonte, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.274-200 (sede do Comitê Médio Paraíba do Sul).

- 4.6 No caso de envio dos documentos via Correios será considerada a data de postagem, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até as 16h00 do dia 18 de abril de 2016. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.
- 4.7 A ausência de qualquer documento solicitado ou a apresentação destes com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.
- 4.8 Ao se inscrever, os proponentes declaram automaticamente serem verídicas as afirmações contidas no projeto, sob pena de eliminação do concurso.
- 4.9 Os projetos devem estar concluídos, tendo limite de 5 anos da conclusão, ou estar em fase de implantação, com resultados mensuráveis, nos anos de 2014 ou 2015.
- 4.10 Podem participar instituições com sede em outra região hidrográfica, desde que o projeto apresentado tenha sido implementado ou esteja em implementação na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.
- 4.11 Na hipótese de um projeto ter sido desenvolvido por mais de um autor, ele poderá ser inscrito por qualquer um dos coparticipantes, desde que autorizado pelos demais através de autorização redigida de próprio punho e assinada por todos os autores.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os formulários recebidos serão habilitadas somente se cumprirem as seguintes condições:

- a) Envio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS e PROJETO completo nos moldes do anexo II, seguindo os modelos em anexo e demais documentos, quando couber, à sede do Comitê, preenchidos corretamente, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento.
- b) Deverão ser referentes às localidades inseridas na Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul, definidas pela Resolução CERHI/RJ Nº 107/2013;
- c) Ser enquadrado em alguma das linhas temáticas contidas neste Regulamento.

5.2 Caso sejam constatados projetos idênticos, ambos serão desclassificados.

5.3 A divulgação dos participantes habilitados se dará conforme o estabelecido no calendário apresentado neste Regulamento.

## **6. DA HIERARQUIZAÇÃO**

6.1 Os projetos recebidos serão hierarquizadas de acordo com os critérios definidos no item

6.2. A pontuação de cada critério poderá variar de 0 a 10 pontos.

6.3 Os critérios para hierarquização são os seguintes:

- a) Inovação;
- b) Público Beneficiado;
- c) Cumprimento dos objetivos do Projeto;
- d) Replicabilidade;
- e) Resultados efetivos e mensuráveis;
- f) Sustentabilidade; e
- g) Custo-benefício.

#### 6.3.1 Entende-se como:

- a) Inovação: se as soluções, processos e produtos apresentados pelo projeto são inovadores;
- b) Público Beneficiado: analisar qual a área de abrangência do projeto.
- c) Cumprimento dos objetivos do projeto: se todos os objetivos do projeto foram atingidos;
- d) Replicabilidade: a possibilidade de o projeto ser reproduzido por outras instituições;
- e) Resultados efetivos e mensuráveis: se os resultados apresentados são capazes de demonstrar quantitativa e/ou qualitativamente o sucesso do projeto;
- f) Sustentabilidade: se o projeto possui bases na sustentabilidade;
- g) Custo-benefício: se o projeto tem custo estimado condizente com os benefícios gerados.

6.4 Os projetos enviados pelos proponentes serão avaliados por comissão de avaliação e hierarquizados.

6.5 A comissão de avaliação será composta de 1 membro da AGEVAP e 2 membros do Comitê Médio Paraíba do Sul.

6.6 Cada jurado deverá considerar os aspectos do item 6.2 e avaliar o desempenho de cada projeto, em cada item.

6.7 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota atribuída ao critério inovação;
- b) Maior nota em público beneficiado;
- b) Maior nota atribuída ao critério replicabilidade;
- c) Maior nota atribuída ao critério sustentabilidade;
- d) Maior nota atribuída ao critério custo-benefício;
- e) Maior nota atribuída ao critério cumprimento dos objetivos do projeto;
- f) Maior nota atribuída ao critério resultados efetivos e mensuráveis.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Os recursos financeiros disponíveis para aplicação nos objetivos deste Regulamento são aqueles provenientes da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, aprovados no Plano de Aplicação Plurianual do CBH-MPS, Componente: 1. Gerenciamento de Recursos Hídricos; Subcomponente: 1.3 – Ferramentas de construção da gestão participativa; Programa 1.3.1 - Plano de Comunicação Social e Tratamento da Informação Qualificada, através das Resoluções CBH-MPS Nº 29/2013, 40/2014 e 47/2015.

## **8. DO PRÊMIO**

8.1 Todos os projetos habilitados receberão um certificado de boas práticas ambientais fornecido pelo Comitê Médio Paraíba do Sul.

8.2 Os 3 (três) melhores projetos receberão os seguintes prêmios:

- a) 1º Lugar: 1 (um) notebook;
- b) 2º Lugar: 1 (um) smartphone;

c) 3º Lugar: 1 (um) tablet.

8.3 Os prêmios serão por projeto, independente do número de autores.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado no site do Comitê – <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e da AGEVAP – <http://www.agevap.org.br>.

9.2 Os autores dos projetos premiados deverão realizar a apresentação do projeto em cerimônia de premiação prevista para 07 de junho de 2016 em local e horário a ser definido e comunicado previamente por carta e e-mail cadastrado na inscrição e divulgado nos sites do Comitê – <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e da AGEVAP – <http://www.agevap.org.br>.

## 10. DOS PRAZOS

10.1 Os interessados deverão inscrever seus projetos até o dia 18 de abril de 2016.

10.2 As etapas deste Concurso e seus prazos estão apresentados no quadro abaixo.

ETAPA	DATA
Divulgação do Regulamento e início das inscrições	18/03/2016
Encerramento das inscrições	18/04/2016
Divulgação dos inscritos	29/04/2016
Divulgação dos habilitados	04/05/2016
Período para interposição de recurso	05 a 09/05/2016

Divulgação do resultado dos recursos	17/05/2016
Divulgação da hierarquização e resultado final	31/05/2016
Cerimônia de Premiação*	07/06/2016

\*A data da cerimônia de premiação poderá sofrer alteração.

10.3 O calendário poderá ser alterado por decisão do COMITÊ a qualquer tempo, devendo a retificação deste ser divulgada amplamente.

10.4 O resultado da seleção será disponibilizado no sítio eletrônico do Comitê Médio Paraíba do Sul – <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e da AGEVAP - <http://www.agevap.org.br>.

10.5 O resultado deste Concurso é válido até 07 de junho de 2016, salvo por decisão do COMITÊ.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Comitê e a AGEVAP poderão realizar a aplicação dos projetos inscritos, sem a necessidade de autorização por parte dos autores.

11.2 Os projetos premiados terão seus resumos publicados no boletim informativo do Comitê Médio Paraíba do Sul.

11.3 Este Regulamento está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e <http://www.agevap.org.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 5.900, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.274-200, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

11.4 No caso de dúvidas quanto aos termos deste Regulamento entrar em contato com a AGEVAP no telefone (24) 3337-5661 ou no e-mail: [edital@agevap.org.br](mailto:edital@agevap.org.br).

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento serão avaliados e resolvidos pelo COMITÊ.

Volta Redonda, 18 de março de 2016.

**JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA**

Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica Médio Paraíba do Sul